

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC **EDITORA UFABC**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019

Processo nº 23006.002012/2018-51

1. DO OBJETO

- A Fundação Universidade Federal do ABC UFABC, por meio da Editora UFABC EdUFABC, torna público o presente Edital de chamamento público para o cadastro de pessoas jurídicas que possuam interesse em prestar serviços de logística, distribuição e comercialização de livros da Editora UFABC - EdUFABC em regime de compra e venda ou consignação.
- **1.2.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I-A - TABELA DE REFERÊNCIA ANEXO I-B - TERMO DE REQUISIÇÃO E ENTREGA **ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO

2. DAS JUSTIFICATIVAS

- Conforme prevê o Art. 1º, Inciso II do Regimento da EdUFABC, compete a ela promover, 2.1. divulgar, distribuir e comercializar sua produção editorial no circuito universitário e no mercado editorial nacional e internacional. Não sendo necessário estabelecer competição para este fim, por estarem pressupostas a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores para o adequado atendimento do interesse público, podem se credenciar os interessados que atuem na comercialização dos livros e preencham os requisitos deste Edital.
- 2.2. O objetivo desta contratação é intensificar a distribuição de livros da EdUFABC buscando alcançar maior capilaridade e abrangência de divulgação e comercialização no território nacional, de maneira a universalizar o acesso aos bens culturais desta natureza. Tal esforço, sem dúvida, contribuirá expressivamente para que a EdUFABC exerça melhor a sua missão e cresça, em seu campo de trabalho, como uma editora de referência.

3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Podem se inscrever para credenciamento pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado que tenham por atividade principal a comercialização de livros impressos há pelo menos 12 meses no ato da inscrição.

4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. Este Edital é de fluxo contínuo e o credenciamento pode ser realizado a qualquer momento.

5. DAS CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

- As editoras, distribuidoras e livrarias credenciadas poderão solicitar livros da EdUFABC para compra ou para venda em consignação, tendo direito ao seguinte desconto sobre os preços de capa, disponíveis no site da EdUFABC (www.editora.ufabc.edu.br), e no Anexo I-A deste Edital, sendo este desconto a única contrapartida a que farão jus:
 - **I.** Livrarias credenciadas: 40%;



- II. Distribuidoras credenciadas: 55% de desconto;
- III. Editoras afiliadas à ABEU Associação Brasileira de Editoras Universitárias 50% de desconto;
- **5.2.** Em caso de consignação, o valor total dos livros consignados não deverá ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em valores de capa; quando este limite for atingido, novas consignações somente serão aceitas mediante quitação dos pedidos anteriores;
- **5.3.** O custo do transporte de remessa dos livros solicitados é de responsabilidade da credenciada;
- **5.4.** O custo do transporte de devolução de livros será pago pela parte que der causa ou pela EdUFABC, em caso de encerramento contratual quando não houver culpa da contratada;
- **5.5.** A EdUFABC enviará os livros com discriminação de títulos, quantidades, preços e natureza da operação;
- **5.6.** As credenciadas promoverão apuração mensal das vendas concretizadas no período, remetendo um demonstrativo até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mesmo não tendo havido movimento;
- **5.7.** É vedada a venda de livros por valores superiores aos preços de capa fixados pela EdUFABC;
- **5.8.** A EdUFABC providenciará a emissão de Guia de Recolhimento da União GRU Simples, ou título equivalente, referente ao valor líquido das obras declaradas como vendidas;
- **5.9.** O prazo de permanência dos produtos em poder das consignatárias será definido contratualmente, podendo se estender de 90 a 360 dias, e cabendo a elas o custo de devolução quando for o caso, respeitado um prazo máximo de 30 dias para a devolução, a contar do pedido por parte da EdUFABC;
- **5.10.** Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados;
- **5.11.** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da EdUFABC, nos termos da Lei 8.666/93; de forma amigável, por acordo entre as partes; ou judicialmente, nos termos da legislação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** Para a efetivação da inscrição, os/as interessados/as deverão apresentar:
 - I. Inscrição no CNPJ;
 - II. Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - **III.** Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRF, relativa a tributos federais, contribuições sociais, inclusive INSS, e à dívida ativa da união;
 - IV. Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Estadual;
 - V. Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Municipal;



- VI. Certificado de regularidade do FGTS;
- VII. Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho;
- **VIII.** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por outra editora, comprovando atividade no ramo;
- IX. Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;
- X. Comprovante de endereço;
- **XI.** Rol de editoras com que mantém contrato de comercialização.
- **6.2.** A documentação deve ser enviada para o e-mail editora@ufabc.edu.br, com o assunto "Edital de Credenciamento", ou entregue na sede da EdUFABC, à Avenida dos Estados, 5.001, Piso Inferior da Biblioteca (Bloco C), Santo André SP, CEP: 09210-580;
- **6.3.** A entrega da documentação completa implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- **6.4.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

7. DA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- **7.1.** Serão declarados habilitados todos os proponentes que atenderem os requisitos, sendo o resultado comunicado por e-mail aos interessados e publicado no site da EdUFABC (www.editora.ufabc.edu.br), na seção "Parceiros".
- **7.2.** Serão declarados inabilitados os interessados que, por qualquer motivo e a qualquer momento, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;
- **7.3.** Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital com os resultados, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório;

8. DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** O credenciamento não gera qualquer obrigação para a EdUFABC ou para as credenciadas, sendo celebrado a título não oneroso;
- **8.2.** O credenciamento será efetivado com a publicação do resultado e terá validade de 12 meses, renováveis por iguais períodos até o limite máximo de 5 anos, desde que mantidas as condições de habilitação e que inexistam pendências comerciais entre a credenciada e a EdUFABC;
- 8.3. As editoras, distribuidoras e livrarias credenciadas estarão aptas a assinar Contrato de



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC **EDITORA UFABC**

Consignação (conforme minuta disponível no Anexo II) para comercializar os livros da Editora;

- Os credenciados que decidirem realizar apenas compras à vista seguirão os mesmos descontos explicitados neste edital, não sendo necessário à credenciada celebrar Contrato de Consignação;
- A formalização de instrumento contratual poderá será efetuada com todas as credenciadas, sem qualquer tipo de exclusividade.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do 9.1. Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 9.2. Toda prorrogação de prazo contratual deve ser motivada e justificada por escrito, somente podendo operar-se caso se mostre vantajosa para a CONTRATANTE.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento poderá ser cancelado ou suspenso, por até 180 dias, em caso de inadimplência contratual do credenciado, ou por qualquer irregularidade constatada junto aos órgãos fiscais e judiciais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade, constatada no procedimento de comercialização, por meio do e-mail "editora@ufabc.edu.br" ou dos canais institucionais da UFABC;
- A EdUFABC poderá, até a concretização do credenciamento, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EdUFABC 2018 outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância, anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.
- Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail "editora@ufabc.edu.br" e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da Editora (www.editora.ufabc.edu.br).

Vanessa Cervelin Segura

Presidente da CPL Portaria nº 182 de 22 de março de 2018 Publicada no D.O.U de 23 de março de 2018



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 23006.002012/2018-51

OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público o cadastro de pessoas jurídicas que possuam interesse em PRESTAR SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DA EDITORA UFABC (EDUFABC) EM REGIME DE COMPRA E VENDA OU CONSIGNAÇÃO.

Por serviços de logística entende-se todos os processos e atividades necessários para retirada dos livros nos *campi* da UFABC, transporte, armazenamento, separação e distribuição física dos livros até os locais de comercialização, sejam estes da própria CONTRATADA ou terceiros a quem ela distribuir.

Por distribuição entende-se todos os processos e atividades necessários para armazenamento, separação e distribuição física dos livros, bem como processos e atividades de prospecção de empresas, acordos e contratos para circulação e trânsito de informações que levem os produtos até o consumidor final, garantindo a abrangência nacional dessa atividade.

Por comercialização entende-se todos os processos e atividades de divulgação, exposição e venda direta dos livros ao consumidor final.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da Contratação:

Conforme prevê o Art. 1º, Inciso II, do Regimento da EdUFABC, compete a ela promover, divulgar, distribuir e comercializar sua produção editorial no circuito universitário e no mercado editorial nacional e internacional. Não sendo necessário estabelecer competição para este fim, por estarem pressupostas a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores para o adequado atendimento do interesse público, podem se credenciar os interessados que atuem na comercialização dos livros e preencham os requisitos deste Edital.

O objetivo desta contratação é intensificar a distribuição de livros da EdUFABC buscando alcançar maior capilaridade e abrangência de divulgação e comercialização no território nacional, de maneira a universalizar o acesso aos bens culturais desta natureza. Tal esforço, sem dúvida, contribuirá expressivamente para que a EdUFABC exerça melhor a sua missão e cresça, em seu campo de trabalho, como uma editora de referência.

Além dos motivos apresentados, é importante ressaltar que, no momento atual, a EdUFABC não dispõe internamente de recursos humanos e tecnológicos que permitam o atendimento da demanda descrita no item 1 - Objeto, e por esta razão busca no mercado empresas que possam fornecer o serviço descrito.

2.2. Benefícios diretos:

Possibilitar a circulação dos livros da EdUFABC no mercado editorial acadêmico, com amplas condições para divulgação, distribuição e comercialização dessas obras.

2.3. Benefícios Indiretos:



A ampla circulação das obras da EdUFABC contribui indiretamente para a divulgação do nome da UFABC e o fortalecimento do seu caráter de produção e divulgação de conhecimento inovador ao mesmo tempo que amplia a sua atuação junto à sociedade ao disponibilizar amplamente o acesso a esse conhecimento.

- 2.4. Objetivo da Contratação: suprir a demanda de distribuição dos livros da EdUFABC.
- 2.5. Natureza do Serviço: continuado.

3. QUANTIDADE E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- **3.1.** As editoras, distribuidoras e livrarias credenciadas poderão solicitar livros da EdUFABC para compra ou para venda em consignação, tendo direito ao seguinte desconto sobre os preços de capa, disponíveis no site da Editora (www.editora.ufabc.edu.br), sendo este desconto a única contrapartida a que farão ius:
- I. Livrarias credenciadas: 40%;
- II. Distribuidoras credenciadas: 55% de desconto;
- III. Editoras afiliadas à ABEU Associação Brasileira de Editoras Universitárias 50% de desconto;
- **3.2.** Em caso de consignação, o valor total dos livros consignados não deverá ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em valores de capa; quando este limite for atingido, novas consignações somente serão aceitas mediante quitação dos pedidos anteriores;
- 3.3. O custo do transporte de remessa dos livros solicitados é de responsabilidade da credenciada;
- **3.4.** O custo do transporte de devolução de livros será pago pela parte que der causa ou pela EdUFABC, em caso de encerramento contratual quando não houver culpa da contratada;
- **3.5.** A EdUFABC enviará os livros com discriminação de títulos, quantidades, preços e natureza da operação;
- **3.6.** As credenciadas promoverão apuração mensal das vendas concretizadas no período, remetendo um demonstrativo até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mesmo não tendo havido movimento;
- 3.7. É vedada a venda de livros por valores superiores aos preços de capa fixados pela EdUFABC;
- **3.8.** A EdUFABC providenciará a emissão de Guia de Recolhimento da União GRU Simples, ou título equivalente, referente ao valor líquido das obras declaradas como vendidas:
- **3.9.** O prazo de permanência dos produtos em poder das consignatárias será definido contratualmente, podendo se estender de 90 a 360 dias, e cabendo a elas o custo de devolução quando for o caso, respeitado um prazo máximo de 30 dias para a devolução, a contar do pedido por parte da EdUFABC:
- **3.10.** Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados;
- **3.11.** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da EdUFABC, nos termos da Lei 8.666/93; de forma amigável, por acordo entre as partes; ou judicialmente, nos termos da legislação.

4. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO

A EdUFABC conta atualmente com 60 títulos comercializáveis em seu catálogo e requer maior capilaridade e abrangência de divulgação e comercialização de suas obras. Dessa forma, busca-se um distribuidor cujo alcance de atuação seja nacional e que possa atender à demanda descrita. A quantidade de livros distribuídos depende da resposta do mercado, e por isso não pode ser previamente estabelecida.

5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1.** Para a efetivação da inscrição, os/as interessados/as deverão apresentar:
- I Inscrição no CNPJ;



- II Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- III Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRF, relativa a tributos federais, contribuições sociais, inclusive INSS, e à dívida ativa da união;
- IV Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Estadual;
- V Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Municipal;
- VI Certificado de regularidade do FGTS;
- VII Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho;
- VIII Atestado de Capacidade Técnica fornecido por outra editora, comprovando atividade no ramo;
- IX Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;
- X Comprovante de endereço;
- XI Rol de editoras com que mantém contrato de comercialização.
- **5.2.** A documentação deve ser enviada para o e-mail editora@ufabc.edu.br, com o assunto "Edital de Credenciamento", ou entregue na sede da EdUFABC, à Avenida dos Estados, 5.001, Piso Inferior da Biblioteca (Bloco C), Santo André SP, CEP: 09210-580.
- **5.3.** A entrega da documentação completa implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- **5.4.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

6. DA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- **6.1.** Serão declarados habilitados todos os proponentes que atenderem os requisitos, sendo o resultado comunicado por e-mail aos interessados e publicado no site da EdUFABC (www.editora.ufabc.edu.br), na seção "Parceiros".
- **6.2.** Serão declarados inabilitados os interessados que, por qualquer motivo e a qualquer momento, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;
- **6.3.** Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital com os resultados, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório;

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** O credenciamento não gera qualquer obrigação para a EdUFABC ou para as credenciadas, sendo celebrado a título não oneroso:
- **7.2.** O credenciamento será efetivado com a publicação do resultado e terá validade de 12 meses, renováveis por iguais períodos até o limite máximo de 5 anos, desde que mantidas as condições de habilitação e que inexistam pendências comerciais entre a credenciada e a EdUFABC;
- **7.3.** As editoras, distribuidoras e livrarias credenciadas estarão aptas a assinar Contrato de Consignação (conforme minuta disponível no Anexo II) para comercializar os livros da Editora;
- **7.4.** Os credenciados que decidirem realizar apenas compras à vista seguirão os mesmos descontos explicitados neste edital, não sendo necessário à credenciada celebrar Contrato de Consignação;
- **7.5.** A formalização de instrumento contratual poderá será efetuada com todas as credenciadas, sem qualquer tipo de exclusividade;
- **7.6.** Os credenciados que decidirem realizar compras à vista seguirão os mesmos descontos explicitados neste edital, sendo dispensada a celebração do Contrato, que será substituído por Termo de Requisição e Entrega nos termos do Anexo I-B.

8. DO DESCREDENCIAMENTO



O credenciamento poderá ser cancelado ou suspenso, por até 180 dias, em caso de inadimplência contratual do credenciado, ou por qualquer irregularidade constatada junto aos órgãos fiscais e judiciais.

EDITORA UFABC

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- **9.1.** Solicitar, sempre que necessário, livros à EdUFABC, zelando pelo bom estado do material recebido. Esta solicitação deverá ser por escrito via e-mail (<u>editora@ufabc.edu.br</u>).
- **9.2.** Retirar os livros em *campus* da UFABC a ser definido pela EdUFABC, transportar, armazenar, separar e distribuir fisicamente os livros da EdUFABC, garantindo a abrangência nacional.
- **9.3.** Encaminhar mensalmente o relatório das vendas realizadas até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos custos de remessa dos livros até os locais das vendas.
- **9.5.** Zelar pelos livros em sua posse, mantendo as condições de conservação dos livros. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar devolução de livros sujos, amassados, rasgados, riscados, manchados, com dobras, rasuras, com etiquetas (adesivas ou não), com anotações de preços, carimbos, com qualquer apontamento a lápis ou caneta, ou qualquer outra ocorrência que afete o estado de conservação dos livros e que dificulte ou impeça a sua comercialização.
- **9.6.** Devolver à CONTRATANTE os exemplares não vendidos após o término da vigência contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sendo que a movimentação oriunda dessa devolução é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- **9.7.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à UFABC ou a terceiros.
- **9.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Fornecer listagem atualizada de seus livros, com respectivos preços.
- **10.2.** Entregar os livros solicitados, conforme a disponibilidade em estoque, sendo que estes devem estar acondicionados em caixas ou envoltos em material resistente, de modo a preservar seu perfeito estado de conservação para comercialização. O fornecimento dos livros fica condicionado à adimplência da CONTRATADA com os pagamentos.
- **10.3.** Informar à CONTRATADA, em caso de alterações nos preços, os novos valores com antecedência mínima de 10 dias da data em que entrarão em vigor.
- **10.4.** Aprovar o relatório de vendas da CONTRATADA e providenciar a GRU ou boleto (GRU COBRANÇA) com prazo estabelecido de acordo com o calendário financeiro da UFABC.
- **10.5.** Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de solicitar, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a devolução dos livros em poder da CONTRATADA no prazo de 30 dias úteis, devendo a CONTRATANTE arcar com os custos desta ação, devidamente comprovados pela CONTRATADA.



- **10.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado.
- **10.8.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- **11.1.** O valor de referência da presente contratação é a oferta um desconto, aplicado ao valor constante de cada título descrito na tabela de referência (Anexo I) por unidade de livro comercializado, em conformidade com o item 3.1 acima, de:
- I. 40% de desconto para livrarias credenciadas;
- II. 55% de desconto para distribuidoras credenciadas;
- III. 50% de desconto para editoras afiliadas à ABEU (Associação Brasileira de Editoras Universitárias).
- **11.2.** O percentual ofertado será idêntico para todos os títulos, inclusive para eventuais títulos acrescidos posteriormente à tabela de referência.
- **11.3.** O valor de referência da presente contratação foi definido por meio de fundamentada pesquisa do percentual de repasse praticado no mercado em contratações similares de empresas de distribuição feitas por editoras universitárias.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.
- **13.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações).
- **13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **14.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - **14.3.1.** inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 14.3.2. apresentar documentação falsa;
 - 14.3.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - **14.3.4.** cometer fraude fiscal;
 - **14.3.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- **14.4.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
 - **14.4.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - **14.4.2.** multa:
 - **a)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no repasse à UFABC, ou de sua regularização, sobre R\$2.958,00 (correspondente ao somatório dos valores de uma unidade de todos os títulos da tabela de referência);
 - **b)** compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre R\$2.958,00 (correspondente ao somatório dos valores de uma unidade de todos os títulos da tabela de referência), no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;
 - c) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - **14.4.3.** suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC UFABC pelo prazo de até dois anos.
 - **14.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- **14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999.
- **14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.7.** No caso de aplicação de multa à CONTRATADA, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC.
- **14.8.** As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente.
- **14.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- **14.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC **EDITORA UFABC**

VIGÊNCIA DO CONTRATO 15.

- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do 15.1. Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.
- Toda prorrogação de prazo contratual deve ser motivada e justificada por escrito, somente podendo operar-se caso se mostre vantajosa para a CONTRATANTE.

16. DO REAJUSTE DO PRECO DOS SERVIÇOS

- Os valores constantes à tabela de referência (Anexo I) poderão ser ajustados pela CONTRATANTE a qualquer tempo, e deverão ser comunicadas à CONTRATADA com 10 dias corridos de antecedência.
- 16.2. O valor do percentual de repasse sobre a tabela de referência será fixo durante a vigência do contrato.

17. DO PAGAMENTO

- O ajuste financeiro referente aos livros comercializados pela CONTRATADA direta ou indiretamente será feito mensalmente por meio de GRU ou boleto (GRU COBRANÇA) emitida pela CONTRATANTE.
- O valor do ajuste financeiro mensal se dará com base nas informações dos títulos e quantidade comercializadas, presentes no relatório de vendas, e com base no valor informado na tabela de referência (Anexo I), e não no preço de venda.
- 17.3. A data de vencimento da GRU ou boleto (GRU COBRANÇA) obedecerá o calendário financeiro da UFABC, e este será disponibilizado pela CONTRATANTE mediante solicitação e de acordo com a disponibilidade.
- 17.4. A inadimplência de pagamento gera imediatamente a faculdade ao CONTRATANTE de cobrálas por todos os meios jurídicos admitidos, bem como de rescindir o contrato.
- Em caso de consignação, permanecendo a inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias, o contrato será automaticamente suspenso, devendo a CONTRATADA devolver o estoque da CONTRATANTE sob sua guarda e se responsabilizar pela movimentação oriunda dessa devolução. Além disso, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade, constatada no procedimento de comercialização, por meio do e-mail "editora@ufabc.edu.br" ou dos canais institucionais da UFABC:
- A EdUFABC poderá, até a concretização do credenciamento, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de EDITAL DE CREDENCIAMENTO EDUFABC 2018 outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância, anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.



18.3. Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail "editora@ufabc.edu.br" e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da Editora (www.editora.ufabc.edu.br)

Santo André, 26 de novembro de 2018.

Natalia Gea Assistente em Administração SIAPE 2093122

Fernando Costa Mattos Coordenador da Editora da UFABC SIAPE: 1837751



ANEXO I -A - TABELA DE REFERÊNCIA

	Título	Preço
1	2003-2013: Por uma nova política externa	R\$ 52,00
2	A Democracia reduz a desigualdade econômica?	R\$ 64,00
3	A Dinâmica da Consciência: William James revisitado	R\$ 32,00
4	A Encyclopédia Viva da Moderna Cultura Cafeeira no Brasil: a estação experimental de café de Botucatu e a ciência na cafeicultura nacional (1889-1945)	R\$ 48,00
5	A Família Real no Brasil: política e cotidiano (1808-1821)	R\$ 28,00
6	À Margem das Páginas	R\$ 72,00
7	A Princesa Ada e o seu corpo especialmente recheado de algo comum	R\$ 28,00
8	A vida pela ótica da esperança: um estudo etnográfico comparativo sobre a noção de fé entre evangélicos históricos e neopentecostais	R\$ 52,00
9	Abordagens em Ciência, Tecnologia e Sociedade	R\$ 48,00
10	Alocações, estabilidade e otimização	R\$ 40,00
11	Aqui tem Inovação	R\$ 24,00
12	As Origens da Segunda Lei da Termodinâmica: entropia e probabilidade de estado	R\$ 32,00
13	As Razões da Bolívia: dinheiro e poder no conflito com a Petrobrás pelo controle do gás natural (2003-2007)	R\$ 64,00
14	Aulas virtuais síncronas	R\$ 32,00
15	Bases da mecânica dos sólidos elásticos com elementos finitos	R\$ 40,00
16	Biologia celular: uma abordagem prática do ensino	R\$ 72,00
17	Ciência e Tecnologia Ambiental	R\$ 108,00
18	Companheiros Servidores: o sindicalismo do setor público na CUT	R\$ 36,00



19	Conhecimento, Cultura e Circulação de Ideias na América Colonial Luso- hispânica	R\$ 44,00
20	Contém Química	R\$ 24,00
21	Contém Química - Tarja Preta	R\$ 24,00
22	Crescimento, Flutuações e Endividamento Economia EUA	R\$ 108,00
23	Curiosa Mente	R\$ 24,00
24	Democracia, tolerância e direitos das culturas na América Latina	R\$ 52,00
25	Difusão de Políticas Públicas	R\$ 68,00
26	Dinâmica do Voo Espacial	R\$ 56,00
27	EAD Virtual: Entre teoria e prática	R\$ 44,00
28	Economia Solidária da Cultura	R\$ 44,00
29	Educação das relações étnico-raciais	R\$ 36,00
30	Engenharia e Informação	R\$ 24,00
31	Ensino e Profissão Médica na Corte de Pedro II	R\$ 40,00
32	Entre a Geografia e o Patrimônio	R\$ 56,00
33	Entre Comas, Febres e Convulsões: os tratamentos de choque no Hospital do Juquery (1923 - 1937)	R\$ 36,00
34	Entre palavras e armas	R\$ 40,00
35	Filosofia Latino-americana a partir de Enrique Dussel	R\$ 40,00
36	Filosofia, política e cosmologia	R\$ 60,00
37	Fundamentos de Astronáutica 1	R\$ 112,00
38	Fundamentos de Astronáutica 2	R\$ 112,00
39	Harém ao rés do chão	R\$ 76,00
40	História das Ciências, Epistemologia, Gênero e Arte	R\$ 56,00
41	História de Ribeirão Pires	R\$ 36,00



42	Historiografia da revolução científica: Alexandre Koyré, Thomas Kuhn e Steven Shapin	R\$ 44,00	
43	Individualização, cidadania e inclusão na sociedade contemporânea	R\$ 32,00	
44	Introdução à Física Quântica	R\$ 44,00	
45	Justiça e Competição Eleitoral		
46	Louis Couty e o Império do Brasil		
47	Matemática e Física	R\$ 24,00	
48	Nem Tudo Era Europeu: a presença norte americana no debate de formação do urbanismo paulista (1886 - 1919)	R\$ 84,00	
49	Notas de um naturalista do sul do Brasil: Fritz Müller	R\$ 40,00	
50	Novos Horizontes em Política Científica e Tecnológica	R\$ 40,00	
51	O cotidiano em construção: os "práticos licenciados" em São Paulo (1893-1933)	R\$ 52,00	
52	O Micróbio é o Inimigo: debates sobre a microbiologia no Brasil (1885-1904)	R\$ 36,00	
53	O Petróleo no Brasil: exploração, capacitação técnica e ensino de geociências	R\$ 56,00	
54	O que é ser Cientista Social?	R\$ 24,00	
55	Objetos de aprendizagem Vol. 1 - Introdução e Fundamentos	R\$ 36,00	
56	Objetos de aprendizagem Vol. 2 - Metodologia de desenvolvimento	R\$ 36,00	
57	Política e cultura no governo de Dom João VI	R\$ 72,00	
58	Processando a Informação	R\$ 40,00	
59	Progresso e Moral na Filosofia de Kant	R\$ 82,00	
60	Sem Preconceito: conversas sobre religião e ciência	R\$ 24,00	



ANEXO I-B - TERMO DE REQUISIÇÃO E ENTREGA

Razão Social	l da Empresa:						
CNPJ:							
Inscrição Estadual:							
Inscrição Mui	nscrição Municipal:						
Endereço:							
Telefone:							
E- mail:							
Responsável	pela solicitação:						
Data da solic	itação://	_					
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	TOTAL			
01							
02							
03							
Dagaga							
Responsável pelo recebimento:							
Data do recebimento:// Assinatura do responsável pelo recebimento:							
	a rachancaval nala	rocohimonto:					



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018

INSTRUMENTO DE CONTRATO **PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS (EDITORAS, **DISTRIBUIDORAS** Ε LIVRARIAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LIVROS DA EDUFABC EM REGIME DE VENDA EM CONSIGNAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº 5.001, Bairro Santa Terezinha, no município de Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pela sua PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, Srta. SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168 de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, portadora da Cédula de Identidade nº 32.930.602-9 SSP/SP e do CPF nº 311.197.938-58, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa inscrita no CNPJ n⁰ XXXXXXXXXXX, sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no XXXXX - XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, no XXXXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX XXX/XX e do CPF nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23006.002012/2018-51, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e demais legislação correlata, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços em logística, distribuição e comercialização de livros da Editora da UFABC (EDUFABC) em regime de compra e venda



ou consignação, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes no Anexo X - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 01/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Chamamento Público nº 01/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objetivo da presente contratação é intensificar a distribuição de livros da EDUFABC buscando alcançar maior capilaridade e abrangência de divulgação e comercialização no território nacional, de maneira a universalizar o acesso aos bens culturais desta natureza. Tal esforço, sem dúvida, contribuirá expressivamente para que a EDUFABC exerça melhor a sua missão e cresça, em seu campo de trabalho, como uma Editora de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO TÉCNICA/LEGAL

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto ora contratado de acordo com os termos, condições e exigências contidas em sua Proposta Comercial e no **Edital de Chamamento Público nº 01/2018** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato é regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos de teoria geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, HORÁRIO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão obedecer às especificações do Edital, da Proposta e do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em especial, na quantidade e forma de prestação de serviço detalhada no item 03 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, para o perfeito cumprimento do objeto contratado, além do disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Instrução Normativa nº 05/2017, obriga-se a:



- **4.1** Solicitar, sempre que necessário, livros à EDUFABC, zelando pelo bom estado do material recebido. Esta solicitação deverá ser por escrito via e-mail (editora@ufabc.edu.br);
- **4.2** Retirar os livros nos *campus* da CONTRATANTE a ser definido pela EDUFABC, transportar, armazenar, separar e distribuir fisicamente os livros da EDUFABC, garantindo a abrangência nacional;
- **4.3** Encaminhar mensalmente o relatório das vendas realizadas até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 4.4 Responsabilizar-se pelos custos de remessa dos livros até os locais das ventas;
- **4.5** Zelar pelos livros em sua posse, mantendo as condições de conservação dos livros. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar devolução de livros sujos, amassados, rasgados, riscados, manchados, com dobras, rasuras, com etiquetas (adesivas ou não), com anotações de preços, carimbos, com qualquer apontamento a lápis ou caneta, ou qualquer outra ocorrência que afete o estado de conservação dos livros e que dificulte ou impeça a sua comercialização;
- **4.6** Devolver à CONTRATANTE os exemplares não vendidos após o término da vigência contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sendo que a movimentação oriunda dessa devolução é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- **4.7** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à UFABC ou a terceiros;
- **4.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações provenientes da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa nº 05/2017, incumbe à CONTRATANTE:

- **5.1** Fornecer listagem atualizada de seus livros, com respectivos preços;
- **5.2** Entregar os livros solicitados, conforme a disponibilidade em estoque, sendo que estes devem estar acondicionados em caixas ou envoltos em material resistente, de modo a preservar seu perfeito estado de conservação para comercialização. O fornecimento dos livros fica condicionado à adimplência da CONTRATADA com os pagamentos;
- **5.3** Informar à CONTRATADA, em caso de alterações nos preços, os novos valores com antecedência mínima de 10 dias da data em que entrarão em vigor;



- **5.4** Aprovar o relatório de vendas da CONTRATADA e providenciar a GRU com prazo estabelecido de acordo com o calendário financeiro da CONTRATANTE;
- **5.5** Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de solicitar, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, a devolução dos livros em poder da CONTRATADA no prazo de 30 dias úteis, devendo a CONTRATANTE arcar com os custos desta ação, devidamente comprovados pela CONTRATADA;
- **5.6** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **5.7** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e com este Instrumento Contratual;
- **5.8** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E PERCENTUAL DE DESCONTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O percentual de desconto deste Contrato é de **XX% (xxxxxxx)**, que será aplicado sobre cada título descrito na tabela de referência emitida pela CONTRATANTE, por unidade de livro comercializado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O percentual ofertado será idêntico para todos os títulos, inclusive para eventuais títulos acrescidos posteriormente à tabela de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes na tabela de referência emitida pela CONTRATANTE poderão ser ajustados, a qualquer tempo, devendo ser comunicados à CONTRATADA com 10 dias corridos de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do percentual de repasse sobre a tabela de referência será fixo durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo setor competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Toda prorrogação de prazo contratual deve ser motivada e justificada por escrito, somente podendo operar-se caso se mostre vantajosa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O ajuste financeiro referente aos livros comercializados pela CONTRATADA direta ou indiretamente será feito mensalmente por meio de GRU emitida pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do ajuste financeiro mensal se dará com base nas informações dos títulos e quantidade comercializadas, presentes no relatório de vendas, e com base no valor informado na tabela de referência emitida pela CONTRATANTE, e não no preço de venda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A data de vencimento da GRU obedecerá ao calendário financeiro da UFABC, e este será disponibilizado pela CONTRATANTE mediante solicitação e de acordo com a disponibilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inadimplência de pagamento gera imediatamente a faculdade ao CONTRATANTE de cobrá-las por todos os meios jurídicos admitidos, bem como de rescindir o presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de consignação, permanecendo a inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias, o Contrato será automaticamente suspenso, devendo a CONTRATADA devolver o estoque da CONTRATANTE sob sua guarda e se responsabilizar pela movimentação oriunda dessa devolução. Além disso, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias nos serviços, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- **b)** multa:
 - **b.1)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no repasse à UFABC, ou de sua regularização, sobre R\$2.958,00 (correspondente ao somatório dos valores de uma unidade de todos os títulos da tabela de referência);
 - **b.2)** compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre R\$2.958,00 (correspondente ao somatório dos valores de uma unidade de todos os títulos da tabela de referência), no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;
 - **b.3)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- c) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC UFABC pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de aplicação de multa à CONTRATADA, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação



enviada pela UFABC.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e consoante às formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Subseção Judiciária de Santo André/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo André, XX de xxxxxxxxxx de 2018.

		Carlo Finaro, For do Annocomos do 2010.	
SARA CID MASCAREÑA		vvvvvvvvvv	
SARA CID MASCARENA	5 ALVAREZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Pró-reitora de Admin	Pró-reitora de Administração		
Fundação Universidade Fe	deral do ABC	XXXXXXXXXXXXXXX	
p/ CONTRATANTE		p/ CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
Nome:	- ——— Nome:		
Nome.	nome.		
RG:	RG:		
CPF:	CPF:		